CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/03/2016
Protocolo

PARECER Nº 4, DE 2016.
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.
PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no Município de Cascavel.

PROPONENTES: Vereadores Luiz Frare/PDT e Aldonir Cabral/PDT.

Relator: Vereador Rômulo Quintino/PSL

Parecer Favorável

I. RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 5, de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no Município de Cascavel.

O Projeto nº 5, de 2016, determina que todas as concessionárias prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, ficam obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados, quando excesso e sem uso, estabelecendo prazo para adequação e multas para quem descumprir as determinações.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise quanto ao mérito, entendo que o Projeto de Lei nº 5, de 2016, é importante para o ordenamento urbano e para a redução da poluição visual, causada pelo excesso desses cabos na rede aérea, e atende, portanto, ao interesse público.

Destaco a importância da participação das pessoas para que informem o Poder Executivo sobre as possíveis irregularidades cometidas pelas concessionárias, para garantir a efetividade dessa Lei.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como Relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 5, de 2016.**

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

III.VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao **Projeto de Lei nº 5, de 2016.**

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 2 de março de 2016.

Aldonin Cabral
Vereador/PDT

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Paulo Porto
Vereador/PCdoB